



32898583



08084.000349/2025-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2025**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Nome da autoridade competente:	Paulo Henrique Rodrigues Pereira
Número do CPF:	*.152.998*
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) DOU Portaria nº 1082 nomeação Secretário Paulo Henrique Rodrigues Pereira (32882063)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200401/00001 - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON - Conselho do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200401/00001 - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON - Presidente do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Nome da autoridade competente:	Caroline Dias dos Reis
Número do CPF:	*343.551*
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

3. OBJETO
Implementação de ações voltadas à população em situação de rua em direitos humanos e inclusão social.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED
Meta 1 - Promover a formação da equipe de recursos humanos, aquisições para execução do projeto e adequações no espaço físico Etapa 1.1 - Adaptação de espaço físico; Etapa 1.2 - Aquisição de itens de consumo, serviços e bens duráveis; Etapa 1.3 - Contratação e Formação da equipe de recursos humanos. Meta 2 - Construir espaço de vivência e autocuidado Etapa 2.1 -Disponibilização de banho, uso de banheiro, corte de cabelo e barba, lavagem de roupa, água; Meta 3 - Informar as pessoas em situação de rua sobre cuidados de saúde e higiene pessoal Etapa 3.1 - Ações de prevenção em saúde articuladas com a Rede de Saúde do município; Etapa 3.2 - Rodas de conversa e oficinas sobre cuidados de saúde e higiene pessoal. Meta 4 - Facilitar o acesso das pessoas em situação de rua à rede de políticas públicas, especialmente Saúde e Assistência Social Etapa 4.1 - Escuta qualificada pelo Serviço Social e encaminhamento para a rede de políticas públicas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Brasil possui um histórico relevante de políticas públicas que se consolidaram a partir da descentralização federativa e da territorialização das ações, ampliando o acesso aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Destacam-se, nesse contexto, o Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado em 1990; o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado em 2005 por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); e o Sistema de Justiça Brasileiro, fortalecido por legislações como a Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e a Lei Complementar nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública.

Tais políticas têm desempenhado papel essencial na atuação dos municípios e na promoção da saúde, da assistência social, da proteção e da garantia de direitos. Contudo, mesmo com os avanços normativos e com a execução de políticas específicas, a população em situação de rua segue exposta a múltiplas formas de violação de direitos e à invisibilidade social.

Segundo dados do Observatório Nacional de Direitos Humanos (ObservaDH), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único praticamente dobrou entre 2018 e julho de 2023. O número de municípios com registros dessa população subiu de 1.215 em 2015 (22% dos municípios brasileiros) para 2.354 em 2023 (42%). Já em 2024, o total de pessoas em situação de rua cadastradas chegou a 298.071. Entre as causas mais recorrentes provocadoras das situações de rua destacam-se: problemas familiares (44%), desemprego (38%) e uso de álcool ou outras drogas (28%).

Além da condição de extrema vulnerabilidade nas ruas e espaços públicos, essa população é frequentemente submetida a diversas outras situações de violência. Ainda conforme o ObservaDH, entre 2015 e 2022, foram registradas 48.608 notificações de violência contra pessoas em situação de rua no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde — uma média de 17 ocorrências por dia.

Nesse cenário, a falta de articulação e integração efetiva da rede de serviços contribui para a perpetuação dessa realidade e, portanto, torna-se urgente promover a redução de conflitos e facilitar o acesso da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, moradia, segurança, cultura, entre outras, conforme o objetivo I da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009, art. 6º).

A presente proposta tem por objetivo viabilizar a implementação do Programa Pontos de Apoio à População em Situação de Rua (PAR), coordenado pelo MDHC e executado por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), selecionadas por meio de edital de chamamento público. O PAR é concebido como uma estratégia de articulação intersetorial voltada à garantia dos direitos humanos, reconhecendo a diversidade dos perfis e das condições vividas pelas pessoas em situação de rua — influenciadas por fatores geográficos, culturais, econômicos e urbanos.

Portanto, a celebração deste Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) justifica-se como uma ação estruturante e estratégica de fortalecimento da política nacional para a população em situação de rua. A iniciativa contribui para a superação das desigualdades sociais e territoriais, por meio de uma abordagem baseada nos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, com ênfase na intersetorialidade, transversalidade e inteligência territorial.

Serão implementados 20 (vinte) Pontos de Apoio, com duração prevista de 14 (quatorze) meses, a partir de metodologias aplicadas aos direitos humanos, com os seguintes objetivos específicos:

1. Reduzir conflitos e barreiras de acesso entre pessoas em situação de rua e a rede de garantia de direitos, por meio de mediação de conflitos e articulação com serviços públicos existentes;
2. Assegurar o acesso simplificado e seguro da população em situação de rua às políticas públicas nas áreas de saúde, educação, previdência social, assistência social, moradia, cultura, segurança, esporte, lazer, trabalho e renda;
3. Qualificar a oferta de serviços em direitos humanos por meio da articulação da rede de proteção, promovendo atuação integrada entre diferentes setores e esferas de governo;
4. Melhorar a qualidade de vida e ampliar os índices de superação da situação de rua, por meio de atendimentos contínuos e acompanhamento individualizado das pessoas atendidas;
5. Fortalecer os canais de denúncia de violações de direitos da população em situação de rua, promovendo acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento às instituições competentes;
6. Promover a escolarização, a inclusão produtiva, a autonomia financeira e o acesso aos direitos sociais, mediante articulação com programas de empregabilidade, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e cursos profissionalizantes;

Contribuir para a redução das desigualdades por meio de estratégias de integração social e fortalecimento da cidadania.

As ações previstas para a implementação dos Pontos de Apoio da Rua (PAR), por meio de parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs), seguirão o fluxo operacional descrito a seguir:

FASES	DESCRIÇÃO DAS FASES
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio das propostas pelas OSCs.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
7	Homologação e publicação do resultado definitivo
8	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s)
9	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
10	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União
11	Repasse orçamentário e início da execução por parte das OSCs selecionadas
12	Supervisão técnica e monitoramento dos equipamentos implementados

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Conforme Decreto nº 10.426/2020, Art. 2º, VI, o pagamento poderá ser destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: -

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta	Meta 1 - Promover a formação da equipe de recursos humanos, aquisições para execução do projeto e adequações no espaço físico	Unidade	20	R\$ 1.200.000,00	R\$ 24.000.000,00	09/2025	11/2026
Produtos	20 Pontos de Apoio da Rua implantados 20 Kits para atendimento de 100 pessoas por dia, por 14 meses 20 Equipes capacitadas						
Meta	Meta 2 - Construir espaço de vivência e autocuidado	Unidade	20	R\$ 297.000,00	R\$ 5.940.000,00	09/2025	11/2026

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Produto	20 Pontos de Apoio da Rua implantados e em funcionamento - 100 Pessoas atendidas por dia, por unidade						
Meta	Meta 3 - Informar as pessoas em situação de rua sobre cuidados de saúde e higiene pessoal	Unidade	12	R\$1.666,66	R\$ 20.000,00	09/2025	11/2026
Produto	12 - Rodas de conversas e oficinas realizadas por unidade						
Meta	Meta 4 - Facilitar o acesso das pessoas em situação de rua à rede de políticas públicas, especialmente Saúde e Assistência Social	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	09/2025	11/2026
Produto	100 Pessoas atendidas por dia, por unidade						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
09/2025	RS 30.000.000,00
TOTAL	R\$ 30.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	-	R\$ 22.800.000,00
449052	-	R\$ 7.200.000,00
TOTAL		R\$ 30.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília - DF, na data de assinatura.

CAROLINE DIAS DOS REIS
Secretária-Executiva Substituta
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data de assinatura.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA
Secretário Nacional do Consumidor – SENACON
Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)
Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias dos reis, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 19:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Pereira, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 16/09/2025, às 21:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32898583** e o código CRC **DAE0EC21**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.